



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



PROJETO DE LEI N° 72 /2025

EMENTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>520/2025</u>
DATA: <u>09/10/2025</u>
Daiane Rocha de Paula Assinatura Agente Administrativo
Curta: 3358

INSTITUI O PROGRAMA PATRULHA DA PESSOA IDOSA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Vereadora Rose Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Seropédica, o Programa “Patrulha da Pessoa Idosa”, que tem como objetivo garantir a proteção, a segurança e o bem-estar da população idosa, promovendo ações preventivas, educativas e assistenciais voltadas ao enfrentamento de situações de risco e violência.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei terá como diretrizes fundamentais:

- I. A promoção do envelhecimento saudável e seguro;
- II. A prevenção e o combate a qualquer forma de violência contra a pessoa idosa, inclusive negligência, abandono, maus-tratos, abuso físico, psicológico, patrimonial ou institucional;



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



III. O fortalecimento da rede de proteção social da pessoa idosa, com integração entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos e a população;

IV. O atendimento humanizado e prioritário das denúncias e ocorrências envolvendo pessoas idosas;

V. A promoção de campanhas de conscientização e educação sobre os direitos da pessoa idosa e os mecanismos de denúncia.

Art. 3º O Programa Patrulha da Pessoa Idosa será executado em articulação com os seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Segurança;

IV. Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

V. Outras entidades públicas ou privadas que atuem na defesa dos direitos da pessoa idosa;

Art. 4º As ações do Programa incluirão, entre outras:

I. Visitas periódicas a residências de idosos em situação de vulnerabilidade ou risco;



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

- II. Acolhimento de denúncias, com acompanhamento técnico e encaminhamento às autoridades competentes;
- III. Mediação de conflitos familiares que envolvam pessoas idosas;
- IV. Promoção de rodas de conversa, palestras e oficinas educativas em unidades de saúde e instituições de longa permanência;

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 08 de outubro de 2025.


ROSE ALVES
Vereadora
Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosilmar Alves da Silva Moreira
Vereadora



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo uma atuação intersetorial, com a finalidade identificar, acompanhar e encaminhar situações de risco.

Este programa surge da necessidade de proteger esse grupo que vem sofrendo as mais diversas violências e negligências, tanto da família quanto do poder público. Não há dúvidas que a presença da Patrulha nos bairros, permitirá não apenas a proteção imediata dos idosos, mas também a construção de uma rede de apoio que fortalece vínculos familiares e da população.

Pelas razões expostas, e diante da relevância da matéria que representa um avanço significativo na proteção da população idosa e no fortalecimento das políticas públicas no município, conto com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição, aproveitando o ensejo para renovar os votos de consideração e apreço por Vossas Excelências.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rose Alves'.